LEI N.º 1.612/2011

DATA: 15/02/2011

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.475/2009, de 08/09/2009, que dispõe sobre o regime de diárias para viagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Aroldo Antunes Domingues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos Arts. 28, III, 55, § 8.º da LOM – Lei Orgânica Municipal – e Art. 33, III do RI – Regimento Interno da Câmara –, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - O Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.475/2009, de 08/09/2009, que dispõe sobre o regime de diárias para viagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - *As viagens empreendidas pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão, Assessor de Gabinete I e II e demais Servidores do Quadro Efetivo, a serviço da Municipalidade, deverão ser encaminhadas previamente a Secretaria de Finanças, indicando os dias e o destino da viagem, o meio da locomoção e a finalidade da viagem.*

§ 1.º - *As despesas de viagem de que trata este artigo, serão custeadas por diárias, concedidas antecipadamente, cujos valores serão os seguintes:*

CAPITAL DO ESTADO E OUTRAS CIDADES (com distância mínima de 100 km)	
PREFEITO	*R$ 300,00*
VICE- PREFEITO	*R$ 300,00*
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	*R$ 300,00*
ASSESSOR DE GABINETE I e II	*R$ 150,00*
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	*R$ 150,00*

BRASÍLIA E DEMAIS CAPITAIS BRASILEIRAS	
PREFEITO	*R$ 600,00*
VICE-PREFEITO	*R$ 600,00*
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	*R$ 600,00*
ASSESSOR DE GABINETE I e II	*R$ 300,00*
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	*R$ 300,00*

VIAGENS SOMENTE COM ALMOÇO	
PREFEITO	*R$ 100,00*
VICE-PREFEITO	*R$ 100,00*
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	*R$ 100,00*
ASSESSOR DE GABINETE I e II	*R$ 50,00*
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	*R$ 50,00*

VIAGENS COM ALMOÇO E JANTAR	
PREFEITO	*R$ 150,00*
VICE-PREFEITO	*R$ 150,00*
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	*R$ 150,00*
ASSESSOR DE GABINETE I e II	*R$ 75,00*
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	*R$ 75,00*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

Aroldo Antunes Domingues
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES

Lei publicada no Jornal
Diário de Guarapuava
Em 17/02/2011
Edição 3038
Pág. B7

Errata publicada no Jornal
Correio do Povo do Paraná
Em 12/05/2015
Edição 2138
Pág. 1A